



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 423/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de lista dessas 1.251 unidades escolares aptas a receber todos os estudantes, segundo entrevista de subsecretário de Articulação Regional da Secretaria de Educação. Inovação recursal. Não conhecimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 423/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Educação, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para solicitar a lista das 1.251 unidades escolares aptas a receber todos os estudantes, segundo entrevista de subsecretário de Articulação Regional da Secretaria de Educação.
2. Em resposta, a Pasta informou os critérios para a elaboração da lista, que não havia sido concluída até aquele momento. Em recurso, a Pasta encaminhou para o interessado a lista finalizada. Insatisfeito, o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto estadual nº 61.175 de 18 de março de 2015, solicitando que constasse da lista a cidade de cada unidade escolar.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o requerente inovou em grau recursal, solicitando, agora, informações não previstas no pedido inicial, configurando inovação recursal.
4. O presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20, caput, do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação alterada pelo artigo 31, do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
5. Entretanto, não há impedimento para que o interessado realize um novo pedido de acesso à informação, com base na mesma Lei de Acesso à Informação, para essa nova demanda.
6. Assim, considerando que o pedido não almeja reforma da resposta ofertada pelo órgão, **não conheço do recurso**, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 e seus incisos do aludido Decreto nº 58.052/2012.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif documental 006 03 02 001

Assinado com senha por ANTONIO CARLOS SANTA IZABEL - 25/10/2021 às 18 26 01

SEGOVDES202135086A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



São Paulo, 25 de outubro de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado